



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 08/07/2025, Edição nº 6550, Página nº 04-05

LEI Nº 2.272/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da [Lei nº 1.655](#), de 15 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Unidade de Integração Social e Convivência Familiar órgão integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa criada pela [Lei nº 1.655](#), de 15 de julho de 2014 passa a denominar-se de “Serviços de Integração Social e Convivência Familiar”.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Integração Social e Convivência Familiar com simbologia de vencimentos CC-05 passa a denominar-se de Chefe de Serviços de Integração Social e Convivência Familiar com simbologia de vencimentos CC-03.

Art. 2º Fica criado junto a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa instituída pela [Lei nº 1.655](#), de 15 de julho de 2014 o órgão denominado Unidade de Projetos de Atenção à Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para responder pelo órgão criado no caput deste artigo fica criado o cargo em Comissão de Chefe de Unidade de Projetos de Atenção à Saúde com simbologia de vencimentos CC-05.

Art. 4º A [Lei nº 1.655](#), de 15 de julho de 2014 em decorrência das modificações previstas nos Art. 1º ao 4º desta Lei passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 44.

I –;

.....

h) Serviços de Integração Social e Convivência Familiar.”

“Art. 50-C. Aos Serviços de Integração Social e Convivência Familiar incumbe:”



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

“Art. 64

I -

p) Unidade de Projetos de Atenção à Saúde.”

“74-H. À Unidade de Projetos de Atenção à Saúde incumbe:

I – Promover projetos de integração das ações de controle na atenção básica;

II – Supervisionar os trabalhos e estabelecer roteiros e rotinas a serem desenvolvidas nas unidades de saúde;

III – Coordenar as atividades de cadastro e atualização das pessoas e famílias de cada área de atuação;

IV – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população;

V – Desenvolver atividades de promoção da saúde;

VI – Desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas.”

Art. 14 O Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão da [Lei nº 1.655](#), de 15 de julho de 2014 e suas alterações passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 15 O Anexo V – Das Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão da [Lei nº 1.655](#), de 15 de julho de 2014 passa a vigorar com as alterações previstas no Anexo II desta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
08 de julho de 2025.

LARI HITZ,
Prefeito



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

“Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014”

Número de Cargos	Cargos	Lotação	Simbologia de Vencimentos
01	Secretário	Secretaria de Administração e Planejamento	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Finanças	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Educação e Cultura	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Esportes	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Saúde	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Assistência Social	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura	Subsídio
01	Procurador Geral	Procuradoria Geral do Município	Subsídio
01	Coordenador de Gestão	Coordenadoria de Gestão	CC-01
01	Diretor	Departamento Administrativo	CC-02
01	Diretor	Departamento de Planejamento	CC-02
01	Diretor	Departamento de Compras	CC-02
01	Diretor	Departamento de Ação Social e Comunitária	CC-02
01	Diretor	Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	CC-02
01	Diretor	Departamento de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços	CC-02
01	Diretor	Departamento de Cultura	CC-02
01	Diretor	Departamento de Esportes	CC-02
01	Diretor	Departamento de Serviços Urbanos	CC-02
01	Diretor	Departamento de Proteção à Saúde	CC-02
01	Diretor	Departamento de Imprensa e Comunicação	CC-02
01	Diretor	Departamento de Logística e Suprimentos Escolares	CC-02
01	Chefe de Serviços	Serviços de Colaboração Com o Governo Federal e Estadual	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Tesouraria	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Receita e Fiscalização	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços Urbanos	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Compras	CC-03



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

01	Chefe de Serviços	Serviços de Atenção à Criança, Adolescente e Jovem	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Assistência Farmacêutica	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Vigilância Sanitária	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Assistência Médica	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços Públicos	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços da Malha Viária	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Arborização e Paisagismo	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Esportes Comunitários e Lazer	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviço Administrativo Escolar	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Atendimento e Gestão Pedagógicos	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Políticas Artísticas e Culturais	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Integração Social e Convivência Familiar	CC-03
01	Assessor Jurídico	Assessoria Jurídica	CC-03
01	Assessor de Gabinete	Gabinete do Prefeito	CC-03
01	Chefe de Setor	Setor de Protocolo e Recursos Humanos	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Atenção à Saúde Distrital	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Fisioterapia	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Nutrição	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Proteção Social Especial de Média Complexidade	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Gestão Ambiental e de Desenvolvimento Territorial	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Enfermagem	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Contraturno Social	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Artes Cênicas, Visuais e Musicais	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Projetos Sociais	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Proteção Social Básica	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor da Equipe Multidisciplinar	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Transporte da Saúde	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Atividades Culturais	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor Administrativo da Assistência Social	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Suporte à Infraestrutura	CC-04
01	Chefe de Setor	Posto de Atendimento do Instituto de Identificação	CC-04
01	Chefe de Unidade	Unidade de Odontologia	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Limpeza Pública	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Planejamento Social	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Transportes	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Obras Públicas	CC-05



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

01	Chefe de Unidade	Unidade de Coleta Seletiva	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Desenvolvimento Agrícola	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Agendamento da Saúde	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade Administrativa da Saúde	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Assistência ao Paciente	CC-05
01	Coordenador Distrital	Coordenadoria Distrital	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Suporte às Instituições de Ensino Municipais	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Malha Viária	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Apoio Agropecuário e Meio Ambiente	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Suporte à Saúde	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Projetos de Atenção à Saúde	CC-05
12	Assessor de Secretaria	Gabinetes das Secretarias	CC-06
01	Chefe Distrital	Chefia Distrital de Planalto do Oeste	CC-07
09	Assessor de Departamento	Gabinetes dos Departamentos	CC-07



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO II

“Anexo V- Das Atribuições Dos Cargos De Provimento em Comissão da Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014”

SECRETARIA	CARGO COMISSÃO	EM	ATRIBUIÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Chefe de Serviços de Integração Social e Convivência Familiar		- Ministar oficinas e atividades voltadas ao desenvolvimento social com crianças e adolescentes; - monitorar o bem estar dos usuários que participam das atividades desenvolvidas; - Elaborar e planejar relatórios e instrumentos avaliativos dos usuários; - Condir reuniões com as famílias, a fim de compreender o universo das crianças e adolescentes; - articular práticas para contribuir com o atendimento da demanda gerada pelas instituições sociais; - executar e responder por outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão;
SECRETARIA DE SAÚDE	Unidade de Projetos de Atenção à Saúde		– acompanhar os programas e projetos de mobilização dos Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF) ; – acompanhar as ações executadas em face da agenda de trabalho; – coordenar as atividades de cadastro e atualização de saúde das pessoas e famílias; – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população; – desenvolver atividades, projetos e programas de promoção da saúde. – desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas.